

# **NORMA DE INTERPOSIÇÃO E PROCESSAMENTO DE RECURSOS DOS XIII JOGOS FENACEF**

VERSÃO 1 REVISÃO 0 - 04/03/2024

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS**

**Art. 1º.** O presente documento tem por objetivo estabelecer o rito e as condições aplicáveis à interposição e ao processamento de recursos dos **XIII Jogos FENACEF**.

Parágrafo único. Em caso de conflito com os demais regulamentos, prevalecerão as regras aqui dispostas.

**Art. 2º.** Entender-se-á por:

- a) **Comissão Disciplinar Esportiva:** órgão julgador composto de um advogado e de dois profissionais formados em educação física (com registro no CREF).
- b) **Recurso:** requerimento, em meio físico, redigido por delegação participante dos XIII Jogos FENACEF, assinado pelo Chefe da Delegação, por meio do qual se demanda reforma de decisões, resultados ou outras questões pertinentes.
- c) **Delegação impetrante ou requerente:** a delegação autora e responsável pela apresentação do recurso.
- d) **Envolvido ou requerido:** delegação ou outrem que possam ser afetados de alguma forma pelo resultado do julgamento do recurso interposto.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS REQUISITOS**

**Art. 3º.** Para que o recurso seja conhecido e processado, deverão estar presentes na peça recursal, sob pena de rejeição pela Comissão Disciplinar Esportiva:

- I. Identificação da delegação impetrante;
- II. Assinatura do Chefe de Delegação da associação envolvida;
- III. Legitimidade de interesse: apenas delegações com interesse próprio na decisão podem impetrar recurso;
- IV. Data do recurso correspondente ao dia de sua apresentação;
- V. Pedido referente ao efeito que se deseja com o recurso.

§1º Os recursos deverão seguir o modelo constante no Anexo I da presente norma.

§2º A Secretaria do evento poderá orientar as delegações interessadas a respeito das correções necessárias para que os recursos sejam recebidos e analisados pela Comissão Disciplinar Esportiva.

### **CAPÍTULO III DAS INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**Art. 4º.** Todas as comunicações oficiais da Comissão Disciplinar Esportiva serão formalizadas e enviadas por e-mail para os endereços eletrônicos dos chefes das delegações impetrantes e envolvidas (conforme o caso) cadastrados no sistema de inscrições do evento, com cópia para a Comissão dos Jogos.

§1º Opcionalmente, cada delegação poderá, no prazo determinado pelo inc. V do art. 8º do Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF, informar **endereços de e-mail adicionais** para as comunicações a serem realizadas, conforme modelo constante no Anexo II da presente norma.

§2º A solicitação de registro de e-mails adicionais deverá ser encaminhada para [jogosfenacef2024@gmail.com](mailto:jogosfenacef2024@gmail.com).

**Art. 5º.** É obrigatório comunicar ao Chefe de Delegação e Presidente e opcionalmente aos demais e-mails cadastrados.

Parágrafo único. É dever de cada delegação registrar o endereço de e-mail [comissaodisciplinar@esafi.com.br](mailto:comissaodisciplinar@esafi.com.br) em sua lista de remetentes seguros, bem como verificar, sempre, suas caixas de *spam* e lixo eletrônico, sendo somente ela a responsável pelo correto funcionamento de seus serviços de e-mail.

**Art. 6º.** Adicionalmente, **poderá** a Comissão Disciplinar Esportiva informar, por WhatsApp (caso tenha sido informado no Requerimento Individual de Inscrição), as convocações e disponibilização de resultados de julgamentos sem revelar, contudo, seu conteúdo.

### **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

**Art. 7º.** O prazo para interposição de recursos será aquele estabelecido pelo Regulamento Geral dos XIII Jogos FENACEF.

### **CAPÍTULO IV DO PROTOCOLO**

**Art. 8º.** Os recursos deverão ser apresentados em documento físico, impressos ou escritos à mão, pelo Chefe de Delegação, no protocolo da Secretaria do evento.



**Art. 9º.** Os recursos serão recebidos pela Secretaria independentemente do atendimento a qualquer pré-requisito, sendo recomendada a anexação, ao processo, de todos os documentos que corroborem com os pedidos apresentados no requerimento.

## CAPÍTULO V DO RITO DE PROCESSAMENTO

**Art. 10.** Os recursos serão processados e despachados diariamente, das 16h00 às 20h00, por ordem de recebimento na comissão.

Parágrafo único. Em caso de interposição de recurso ou requerimento no último dia de realização dos Jogos, esses serão julgados imediatamente pela Comissão Disciplinar Esportiva.

**Art. 11.** Os Chefes de Delegação interessados em apresentar depoimento verbal **deverão aguardar na área reservada para esse fim**, a partir do horário estipulado no art. 10 e aguardar o chamamento de seu processo.

**Art. 12.** Antes de iniciar a avaliação de cada recurso, a Comissão Disciplinar anunciará o número do protocolo correspondente, convocando os envolvidos.

§1º. Na sala de audiência será permitida a presença somente:

- a) dos presidentes das delegações impetrantes e requeridas;
- b) dos chefes das delegações impetrantes e dos chefes das delegações requeridas;
- c) da Comissão Organizadora dos Jogos FENACEF;
- d) de membros coordenadores da equipe da Organização.

§2º. A Comissão Disciplinar poderá solicitar, a qualquer momento, que um ou mais dos presentes se retirem da sala de audiência, devendo esses atender imediatamente.

**Art. 13.** A Comissão Disciplinar conduzirá a avaliação de cada recurso da seguinte forma:

- a) Será realizada a análise do processo pela Comissão Disciplinar;
- b) Será dada a palavra à delegação impetrante que terá até 10 (dez) minutos para suas colocações, se assim o desejar;
- c) Em seguida, será dada a palavra às delegações requeridas, que terão até 10 (dez) minutos cada uma para suas colocações, se assim o desejar;
- d) Encerradas as considerações, se houver, os chefes de delegação deverão deixar o recinto;
- e) Se entender necessário, a Comissão Disciplinar poderá colher depoimento de uma ou mais envolvidos de forma individualizada;
- f) A Comissão Disciplinar deliberará e cada um dos membros deverá votar a respeito dos pedidos elencados no recurso;
- g) A Comissão emitirá decisão a respeito dos pedidos elencados no recurso e a anexará ao processo e comunicará aos requeridos e envolvidos na forma do art. 3º da presente norma, devolvendo-o à Secretaria do Evento em seguida.

§1º O voto de cada um dos membros da Comissão Disciplinar Esportiva terá peso igual, sendo as decisões tomadas sempre pela maioria absoluta.

§2º A Comissão Disciplinar Esportiva poderá, a qualquer momento que entender necessário, solicitar informações e colher depoimentos, bem como solicitar manifestação, inclusive na forma expressa, das partes envolvidas em relação ao objeto do recurso.

§3º Se entender necessário, a Comissão Disciplinar Esportiva poderá colher depoimentos das partes separadamente (sem acareação).

§4º É resguardado às partes envolvidas permanecerem silentes em relação aos requerimentos da Comissão Disciplinar Esportiva, ficando sujeitas, nesse caso, à interpretação e julgamento com base nas informações de que dispõe a comissão.

**Art. 14.** Após processados e julgados, os recursos impetrados pelas delegações serão de livre consulta na Secretaria do Evento, exceto no caso de processos tramitados em caráter de sigilo, sendo os **Chefes de Delegação e os presidentes**, comunicados oficialmente por e-mail pela Comissão Disciplinar Esportiva ou Secretaria do Evento com cópia para a Comissão dos Jogos.

Parágrafo único. Não será permitida a retirada de processos da Secretaria.

**Art. 15.** A delegação impetrante poderá requerer que seu recurso seja avaliado pela Comissão Disciplinar Esportiva em caráter de sigilo, quando este:

- I. Envolver situações que possam expor de forma vexatória ou inapropriada participantes do evento;
- II. Puder expor informações sensíveis das partes envolvidas;
- III. Envolver situações que a Secretaria, a Comissão Disciplinar Esportiva ou a Comissão dos Jogos entenda necessário.

§1º Da decisão sobre concessão ou não de sigilo não cabe recurso.

§2º Recursos processados sob o caráter de sigilo receberão o mesmo tratamento, mas apenas seus efeitos serão divulgados, sem mencionar teor ou delegação impetrante.

## COMISSÃO ORGANIZADORA DOS XIII JOGOS FENACEF

## **ANEXO I – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DOS XIII JOGOS FENACEF,

A \_\_\_\_\_,

por meio de seu Chefe de Delegação, o senhor

\_\_\_\_\_ ,  
regularmente inscrito no evento sob o número \_\_\_\_\_ e devidamente nomeado pelo presidente da associação, vem respeitosamente interpor o presente

### **RECURSO**

Pelas razões que serão apresentadas a seguir.

#### **I - DOS FATOS**

Em função de ter sido verificado que

*Aqui, devem ser apresentados os fatos que levaram a delegação a interpor o recurso. O que aconteceu que precisa ser revisto, alterado, anulado etc., e que contraria algum dispositivo dos regulamentos do XIII Jogos FENACEF.*

#### **II - DO DIREITO**

Desta forma, ferindo o previsto no

*Informe qual regulamento foi transgredido e, se possível, quais artigos e parágrafos especificamente. Isso ajudará a Comissão a compreender como o recurso se sustenta nas normas do evento.*

#### **III - DO PEDIDO**

E pelo exposto, venho requerer

*Por fim, explique à Comissão Disciplinar o que você quer que seja feito. Como o resultado deve ser modificado, que jogo deve ser anulado, equipe que deve ser desclassificada etc. É preciso ser coerente com os argumentos e dispositivos apresentados nos itens I e II. Se desejar, informe que deseja também realizar sustentação oral.*

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, \_\_\_\_ de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Chefe da Delegação do \_\_\_\_\_



## **ANEXO II – MODELO PARA INFORMAÇÃO DE E-MAILS ADICIONAIS**

Modelo de e-mail para requerer registro de endereços adicionais de e-mails para as comunicações oficiais da Comissão Disciplinar Esportiva:

SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA DOS XIII JOGOS FENACEF,

A Associação de Aposentados e Pensionistas do Estado xxxxxxxx vem requerer, na forma do art. 4º da Norma de Interposição e Processamento de Recursos dos XIII Jogos FENACEF, que as comunicações dirigidas a essa delegação, oriundas da Comissão Disciplinar Esportiva, também sejam encaminhadas, além dos endereços de e-mail do Chefe da Delegação, para os seguintes:

- exemplo@e-mail.com
- exemplo2@e-mail.com

Atenciosamente,

Associação de Economiários Aposentados e Pensionistas do Estado xxxxxxxxxxxx